



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 430

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 430

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.178, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Regente Feijó, a seguinte área de terras:

Um imóvel rural denominado Estância Paraíso Gleba II com área 2.01 hectares correspondente a 0.830 alqueires Paulista destacado da Estância três Amores, na fazenda Mandaguari, neste distrito, município e comarca de Regente Feijó dentro do seguinte roteiro, descrição deste perímetro no vértice M1, cravado na confluência da propriedade Chácara Trafficus I Matrícula 6.673 de propriedade do Sr. Allan Carlos Roque, de coordenadas N 7.548.527,94m e E 466.364,08m; e a distância de 15 metros do eixo da alça de acesso do dispositivo SPD 446 / 425 da Rodovia SP 425 deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°43'39" e 33,15 m até o vértice M2, de coordenadas N 7.548.513,03m e E 466.393,69m; 116°51'55" e 37,55

m até o vértice M3, de coordenadas N 7.548.496,06m e E 466.427,19m; 117°05'26" e 19,50 m até o vértice M4, de coordenadas N 7.548.487,18m e E 466.444,55m; 119°36'04" e 26,68 m até o vértice M5, de coordenadas N 7.548.474,00m e E 466.467,75m; 128°09'14" e 19,28 m até o vértice M6, de coordenadas N 7.548.462,09m e E 466.482,91m; 136°42'46" e 13,96 m até o vértice M7, de coordenadas N 7.548.451,93m e E 466.492,48m; 147°04'13" e 13,80 m até o vértice M8, de coordenadas N 7.548.440,35m e E 466.499,98m; 154°00'48" e 18,17 m

até o vértice M9, de coordenadas N 7.548.424,02m e E 466.507,94m; 162°14'46" e 35,12 m, dos vértices M1 ao M09 mantendo uma distância de 15 metros do eixo da alça de acesso do dispositivo SPD 446 / 425 da Rodovia SP 425, até o vértice M10, de coordenadas N 7.548.390,57m e E 466.518,65m; 173°25'59" e 30,43m, tendo uma distância de 18.44m do eixo da Rodovia Prefeito Fouad Youssef Makari, até o vértice M11, de coordenadas N 7.548.360,34m e E 466.522,13m; 175°04'08 " e 25,01m, tendo uma distância de 18.37m do eixo da Rodovia Prefeito Fouad Youssef Makari, até o vértice M12, de coordenadas N 7.548.335,42m e E 466.524,28m; 263°08'00" e 33,29m, tendo uma distância de 18.34m do eixo da Rodovia Prefeito Fouad Youssef Makari, até o vértice M13, de coordenadas N 7.548.331,44m e E 466.491,23m; 256°20'10" e 30,99m até o vértice M14, de coordenadas N 7.548.324,12m e E 466.461,12m; 254°43'57" e 36,57m até o vértice M26, de coordenadas N 7.548.185,92m e E 466.093,63m; 344°54'04" e 18,63m até o vértice M15, de coordenadas N 7.548.204,23m e E 466.088,69m 344°53'36" e 18.96 m até o vértice M25, de coordenadas N 7.548.222,53m e E 455.083,75m 340°46'51" e 76,95 m até o vértice M24, de coordenadas N 7.548.295,19m e E 466.058,42m; 309°54'46" e 78,71 m até o vértice M23, de coordenadas N 7.548.345,69m e E 465.998,05m, confrontando do vértice M 26 ao M 23 com parte da Estância Paraíso Gleba I de matrícula 17.716 segue confrontando com Chácara Trafficus I Matrícula 6.673 de propriedade do Sr. Allan Carlos Roque com azimute de 29°06'40" e distância de 60,00m, até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Aludida área se encontra devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.

Art. 3º O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar os imóveis urbanos decorrentes do processo de desmembramento, procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre os mesmos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 430

Página 3 de 4

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 17 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 3.179, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revoga a Lei Municipal nº 3.102, de 15 de maio de 2019, e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.102, de 15 de maio de 2019, a qual dispõe sobre a incorporação de área ao perímetro urbano.

Art. 2º Por força da revogação prevista no art. 1º desta lei, fica o Setor Tributário Municipal autorizado a cancelar eventuais lançamentos e cobranças de impostos municipais incidentes sobre a referida área.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 17 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitações do Município de Regente Feijó, nos termos da Legislação vigente, ADJUDICA à: ATIVA GESTÃO E PLANEJAMENTO PÚBLICO EIRELI – ME, com proposta no valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), de acordo com o objeto do processo licitatório Convite nº 003/2021, nos termos da proposta apresentada e decisão da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal, 17 de fevereiro de 2021.

Diego da Silva Gervasoni

Presidente da Comissão de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais e, após a verificação da conformidade do processo licitatório, Convite nº 003/2021, e de acordo com a legislação vigente e os interesses do Executivo Municipal, HOMOLOGA, para que surta os efeitos desejados, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 4544 de 04/01/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de orientação jurídica no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREIAS), em conjunto com as assistentes sociais e psicóloga, no sentido de contribuir com o fortalecimento da família no seu papel de proteção, bem como colaborar com o rompimento das violações de direitos na família e prevenir sua reincidência. A carga horária será de 16 horas semanais, nos seguintes horários: às segundas e quartas-feiras das 8h às 12h, e às terças e quintas-feiras das 13h às 17h, a favor de ATIVA GESTÃO E PLANEJAMENTO PÚBLICO EIRELI – ME conforme Mapa Comparativo juntado aos autos.

Prefeitura Municipal, 17 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 430

Página 4 de 4

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADA: PONTO DO ESPECIALISTA CLÍNICA
MÉDICA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de serviços médicos consistentes em consultas na área de neurologia, devendo atender 10 consultas mensais, previamente agendadas pela Divisão Municipal de Saúde, em seu consultório.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DA CONSULTA: R\$ 100,00 (cem reais) cada.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

Em 17 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL